



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº. 2012/2021

Jardim-MS, 03 de fevereiro de 2021.

**Institui no Município de Jardim o mês
Dezembro Verde contra o abandono e maus
tratos de animais.**

A **Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jardim no mês de Dezembro, a Campanha "**Dezembro Verde - Não ao Abandono e Maus-Tratos de Animais.**"

Art. 2º - A instituição do Dezembro Verde no município de Jardim tem como objetivos:

I - conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos, considerado cruel que pode condenar o animal à morte;

II - dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono e maus-tratos de animais;

III - contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono e maus-tratos de animais no Município de Jardim;

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

IV - ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono e maus-tratos de animais por meio de eventos, divulgação de material publicitário sobre o tema e ações de conscientização integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população no mês de Dezembro Verde, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono e maus-tratos de animais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
Prefeita Municipal